



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2021 / 2022

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 03 / 08 /2022

Visto Presidente

Câmara Municipal de São Benedito

Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 10 / 08 / 2022

Visto Presidente

PROJETO COLETIVO DE INDICAÇÃO DE LEI DE Nº 01/2022

"Dispõe sobre a isenção de Contribuição para Iluminação Pública em São Benedito para os contribuintes enquadrados como agricultores familiares e os inscritos no CadÚnico com renda mensal per capita de até 1/4 (um quarto) de salário mínimo."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito-CE, aprovou e eu, SAUL LIMA MACIEL, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, os agricultores familiares e aos membros de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico com renda familiar mensal per capita menor ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional, que sejam titulares de unidade consumidora de energia elétrica localizadas no território do município de São Benedito.

§ 1º. A isenção da contribuição para os inscritos no CadÚnico será concedida exclusivamente para unidade consumidora de energia elétrica de residência do grupo familiar com consumo mensal de até 100 kwh/mês, sendo vedada a isenção para mais de um membro do mesmo grupo familiar.

§ 2º. A isenção da contribuição para os agricultores familiares será concedida exclusivamente para 01(uma) unidade consumidora de energia elétrica residencial, localizada na Zona Rural, com consumo mensal de até 200 kwh/mês, sendo vedada a concessão para mais de um membro do grupo familiar, exceto se a unidade consumidora de energia elétrica tiver finalidade exclusiva para fins de irrigação prevista no Art.2º desta lei.

Art. 2º Ficam isentas da cobrança da Contribuição de Iluminação Pública as unidades consumidoras de energia elétrica com finalidade exclusiva para irrigação da produção agrícola dos agricultores familiares com consumo mensal de até 2000 kwh/mês.

Presidente da Câmara Municipal de São Benedito
Em 03/08/2022
Visto Presidente



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

Art. 3º Para comprovação da condição de agricultores familiares o contribuinte deverá apresentar Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP válida ou outro que o venha a substituir, comprovante de recebimento de benefício previdenciário como segurado especial na condição de agricultor(a) familiar.

Art. 4º Para comprovação da condição contribuintes inscritos no CadÚnico, o contribuinte deverá apresentar uma declaração da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município com indicação do Número de Inscrição Social – NIS, atestando que a família está inscrita no CadÚnico com renda familiar per capita de até ¼ (um quarto) de salário mínimo.

Art. 5º Para solicitação de isenção o contribuinte deverá realizar o cadastro junto à Secretaria de Infraestrutura do município, que adotará as medidas cabíveis de viabilização e controle do cadastro de beneficiários.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto os atos necessários para efetivação da implantação da isenção de contribuição de iluminação pública contida nesta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Paço da Câmara Municipal de São Benedito – CE, 01 de Agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Marculino Franco Rodrigues
Marculino Franco Rodrigues
Vereador

Jonas Gomes da Silva
Francisco Jonas Gomes da Silva
Vereador



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2021 / 2022

Mensagem Nº 01 /2022

Dos Vereadores: Marculino Franco Rodrigues e
Francisco Jonas Gomes da Silva

A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de São Benedito-Ce.
Sra. Presidente, Juciane Teixeira Jorge Nogueira
Srs. Vereadores

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e aos nobres colegas vereadores desta augusta casa para exame, discussão e votação ao Projeto de Lei, que dispõe sobre a propositura de concessão de isenção de Contribuição para Iluminação Pública em São Benedito para os contribuintes enquadrados como agricultores familiares e aos inscritos no CadÚnico com renda mensal per capita de até 1/4 (um quarto) de salário mínimo, conforme justificativas elencadas abaixo.

Diante da relevância da primazia da sustentabilidade da produção e manejo dos alimentos pela agricultura familiar, que traz em seu bojo o respeito a biodiversidade e os recursos naturais, disponibilizando uma produção mais diversificada e de maior qualidade, promovem o fortalecimento das comunidades ao formar redes solidárias de produções agroecológicas, que garantem o abastecimento dos mercados do município e de nossa região, gerando emprego e distribuindo renda.

A agricultura familiar foi reconhecida como profissão no mundo do trabalho, por meio da lei 11.326/2006, o que fortaleceu as características do trabalho familiar e estabeleceu os limites da exploração da atividade rural desenvolvida nas pequenas propriedades, regulamentadas pelo Decreto 9.064/17.

A agricultura familiar é de suma importância para assegurar a segurança alimentar e nutricional da população brasileira, uma vez que é responsável por 70% dos alimentos consumidos no país, Segundo dados do Censo Agro do ano de 2017 realizado pelo IBGE. Destaca-se como um grande instrumento no combate a fome global que atinge “mais de 800 milhões de pessoas no mundo, que não têm acesso a alimentação saudável e nutricional”, conforme reconhece Organização das nações Unidas - ONU.

Com o advento da Pandemia do COVID-19 o risco e vulnerabilidade social da população mais carentes tornou-se ainda mais alarmantes diante da precarização de acesso ao trabalho, renda e aos serviços essências.

Neste cenário é crítica a situação do nosso país, diante das intensas desigualdades sociais contextualizadas na linha de espaço e tempo e com novos cenários de risco impostos pela pandemia às condições de vida e saúde dos grupos mais pobres se sobrepõem a cenários anteriores, ampliando sua vulnerabilidade social



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

ao combinar crises econômicas, políticas e sanitárias, conforme assinala o documento “A gestão de riscos e governança na pandemia por Covid-19 no Brasil”, publicado pela Fundação Oswaldo Cruz.

Conforme relata a Fiocruz, no final do ano de 2019, antes mesmo da pandemia, havia milhões de pessoas vivendo em situação de vulnerabilidade social no Brasil. Cerca de 1/4 da população vivia abaixo da linha de pobreza, sendo que 13,5 milhões em condições de extrema pobreza, com renda mensal per capita inferior a U\$S 1,9 por dia.

Com a difícil inserção no mercado de trabalho; a alta da inflação; o fechamento de postos de trabalho em função da pandemia e diante da lenta recuperação da economia tem ampliado o cenário de desemprego e dificuldade de acesso ao mínimo para sobrevivência. Essa contextualização de ausência de perspectivas, tem sido uma constante na vida das pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. As políticas sociais públicas ainda não são suficientes no enfrentamento desta realidade.

Este Projeto de Lei assim propõe incentivar e reconhecer a grande relevância social e econômica da agricultura familiar no âmbito do município de São Benedito, bem como promover justiça social as famílias que estão em situação de risco e de vulnerabilidade social.

Ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, concede isenção de Contribuição para Iluminação Pública aos agricultores familiares e as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social inscritas no CadÚnico com renda mensal per capita de até 1/4 (um quarto) de salário mínimo, como forma de promover justiça social em nosso município.

Atenciosamente,

Plenário da Câmara Municipal de São Benedito-CE, 01 de Agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Marcolino Franco Rodrigues
Marcolino Franco Rodrigues

Vereador

Jonas
Francisco Jonas Gomes da Silva

Vereador